



GUIA

Utilizando as Cortes dos Estados Unidos para a obtenção de Informações para Casos Legais Estrangeiros

AÇÕES DE ASSISTÊNCIA LEGAL AOS TRIBUNAIS ESTRANGEIROS
(COM BASE NA LEGISLAÇÃO ESTADUNIDENSE
28 U.S.C. § 1782)

Guia produzido por EarthRights International e Corporate Accountability Lab.

A **EarthRights International** é uma organização não-governamental sem fins lucrativos que une os poderes do Direito e das comunidades na defesa dos direitos humanos e do ambiente, os quais definimos como “os direitos da terra”.

Somos especialistas na investigação de fatos, na apresentação de ações legais contra violadores dos direitos da terra, na capacitação e formação de lideranças comunitárias e na realização de campanhas de advocacy. Por meio dessas estratégias, buscamos combater violações aos direitos da terra e construir soluções em conjunto com as comunidades atingidas com as quais trabalhamos, promovendo e defendendo os direitos humanos e a natureza. Nossos escritórios estão localizados no Sudeste Asiático, nos Estados Unidos e no Peru.

O **Corporate Accountability Lab** conjuga a experiência em legal design e direitos humanos para auxiliar as pessoas e o planeta contra os abusos cometidos por grandes corporações.

Para obter mais informações sobre nossos casos e ações de Assistência Legal aos Tribunais Estrangeiros, entre em contato com o nosso escritório em Washington, D.C.

INFOUSA@EARTHRIGHTS.ORG
+1 (202) 466 5188

   EARTHRIGHTSINTL
WWW.EARTHRIGHTS.ORG

Corporate Accountability Lab
INFOUSA@CORPACCOUNTABILITYLAB.ORG
WWW.LEGALDESIGN.ORG

As ações de Assistência Legal aos Tribunais Estrangeiros

Empresas ou indivíduos nos Estados Unidos às vezes possuem informações que podem ser úteis ou necessárias para um caso em curso fora dos Estados Unidos. Nessas situações, o Estatuto de Assistência Legal aos Tribunais Estrangeiros (Foreign Legal Assistance ou FLA, por suas siglas em inglês), 28 U.S.C. § 1782 (também conhecido como “Seção 1782”), pode ser um instrumento para que as partes interessadas obtenham tais informações.

O Estatuto prevê a possibilidade de apresentação de uma solicitação de assistência legal dirigida a uma corte federal nos Estados Unidos (neste guia identificada como “ação FLA”). Por meio dela, pede-se a um juiz estadunidense que ajude um tribunal estrangeiro, ou uma parte interessada – que também esteja no exterior –, para a obtenção de informações que podem ser utilizadas em uma determinada demanda. O referido procedimento de produção de provas é conhecido nos Estados Unidos como “discovery”, livremente traduzido neste guia como “revelação”. Essa, por sua vez, pode se dar na forma de testemunhos, documentos ou evidências físicas.

A solicitação pode ser apresentada enquanto o caso estiver em curso ou em preparação.

Embora os pedidos de assistência legal sejam frequentemente concedidos, seu deferimento é um ato de natureza discricionária, dessa maneira, o juiz ou juíza nos EUA não é obrigado/a a concedê-lo. Isso significa que, mesmo se todos os requisitos da solicitação forem cumpridos, a solicitação ainda poderá ser negada.

É importante observar que nesta publicação, a expressão “estrangeiro” é utilizada para referir-nos aos casos fora dos EUA, não fora do Brasil.

Considerando que o Estatuto FLA é uma norma do ordenamento jurídico dos EUA, devemos entender que “tribunal” se refere às instâncias públicas com capacidade de emitir decisões vinculantes, sejam elas de natureza administrativa ou judiciais. Para obter mais informações, veja a resposta à pergunta *“Quais tipos de casos legais estrangeiros estão cobertos pela FLA?”* na página 6.



Como utilizar uma ação FLA?

A SEÇÃO 1782, OU O ESTATUTO DE ASSISTÊNCIA LEGAL AOS TRIBUNAIS ESTRANGEIROS (OU “ESTATUTO FLA”, POR SUAS SIGLAS EM INGLÊS), PERMITE A UMA “PESSOA INTERESSADA” SOLICITAR INFORMAÇÃO QUE DIGA RESPEITO A UMA PESSOA OU EMPRESA ESTADUNIDENSE CASO ESSA INFORMAÇÃO SEJA ÚTIL EM UM PROCEDIMENTO PERANTE UM TRIBUNAL ESTRANGEIRO OU INTERNACIONAL.

A FLA PODE SER UMA FERRAMENTA PARTICULARMENTE PODEROSA PORQUE, EMBORA NA MAIORIA DOS PAÍSES EXISTAM FORMAS DE PRODUÇÃO DE PROVAS OU DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS LEGAIS, ESSAS VARIAM DE UM LOCAL PARA OUTRO, E FREQUENTEMENTE PODE SER DIFÍCIL OBTER INFORMAÇÕES DE UMA PESSOA OU EMPRESA LOCALIZADA NOS EUA. A FLA FACILITA ESTE PROCESSO, PORQUE OS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO SÃO FEITOS DIRETAMENTE ÀS CORTES ESTADUNIDENSES.

AS CORTES QUE CONCEDEM SOLICITAÇÕES FEITAS VIA FLA GERALMENTE SEGUEM AS MESMAS REGRAS E PROCEDIMENTOS PROBATÓRIOS APLICÁVEIS AOS CASOS DOMÉSTICOS JULGADOS NOS EUA, NOS QUAIS É PERMITIDO UM VASTO LEQUE DE MECANISMOS PARA PRODUÇÃO DE PROVAS E INFORMAÇÕES. O SOLICITANTE PODE DEMANDAR DOCUMENTOS OU PROVAS QUE PROVAVELMENTE FOREM RELEVANTES PARA O SEU CASO. É POSSÍVEL APRESENTAR A SOLICITAÇÃO AINDA QUE NÃO SE CONHEÇA EXATAMENTE SEU CONTEÚDO, OU MESMO QUE NÃO SE SAIBA SE AQUILO QUE FOI REQUERIDO EXISTE OU NÃO.

Uma **PESSOA INTERESSADA** precisa ter somente um “interesse razoável na obtenção da assistência.” Não precisa ser uma parte do caso legal estrangeiro.

Para saber mais, veja a [PÁGINA 8](#).

Não há uma regra nítida sobre a definição de um “procedimento perante um tribunal estrangeiro ou internacional,” livremente tratados nesse guia como “caso” ou “caso legal”, mas os exemplos mais contundentes incluem investigações penais, processos ordinários em curso em instâncias judiciais, administrativas ou internacionais.

Para saber mais, veja a [PÁGINA 6](#).

LIMITAÇÕES

Apesar de a FLA ser uma ferramenta potencialmente muito útil para obter informações, existem algumas limitações na sua disponibilidade.

Ainda que todos os requisitos legais sejam cumpridos, um juízo pode decidir não conceder o pedido de assistência legal. No caso de a corte negar uma ação FLA, aquele que a apresentou poderá apresentar recurso. Contudo, a corte de apelação revogará a decisão contrária à solicitação somente se ela entender que o juiz ou juíza cometeu um erro como, por exemplo, o de ter aplicado a norma jurídica inadequada ao avaliar o pedido.

Ademais, as cortes federais nos EUA estão divididas em regiões, e as cortes nas diferentes regiões podem ter interpretações diferentes da legislação. Portanto, as regras aplicadas em uma ação FLA nem sempre são iguais por todo o país. Isso significa que a mesma questão ou problema poderia resultar em uma resposta diferente por parte do Judiciário estadunidense, dependendo de onde a solicitação for apresentada.

Algumas questões e problemas relacionados com a obtenção de informação por meio das ações FLA ainda não foram considerados por nenhuma corte nos EUA, ou foram considerados em poucos casos. Então, ainda não existem muitas decisões judiciais, ou “precedentes”, o que significa que não há respostas claras para todas as perguntas sobre os usos e a admissibilidade das ações FLA.



O TEXTO DO ESTATUTO FLA

O TEXTO COMPLETO DO ESTATUTO DE ASSISTÊNCIA LEGAL AOS TRIBUNAIS ESTRANGEIROS NO CÓDIGO FEDERAL DOS EUA.

28 U.S.C. § 1782

Assistência legal aos tribunais estrangeiros e internacionais e aos litigantes perante tais tribunais:

- (a) A CORTE DISTRITAL DO DISTRITO NO QUAL RESIDE OU SE ENCONTRA UMA PESSOA PODE ORDENAR-LHE A PRESTAR TESTEMUNHO OU DECLARAÇÃO OU A PRODUZIR UM DOCUMENTO OU OUTRA COISA PARA A UTILIZAÇÃO EM UM PROCESSO PERANTE UM TRIBUNAL ESTRANGEIRO OU INTERNACIONAL, INCLUINDO AS INVESTIGAÇÕES PENAS CONDUZIDAS ANTES DE UMA ACUSAÇÃO FORMAL. A ORDEM PODE REALIZAR-SE EM CONFORMIDADE COM UMA CARTA ROGATÓRIA EMITIDA OU OUTRO PEDIDO FEITO POR UM TRIBUNAL ESTRANGEIRO OU INTERNACIONAL, OU A PEDIDO DE QUALQUER PESSOA INTERESSADA, E PODE DETERMINAR QUE O TESTEMUNHO OU A DECLARAÇÃO SEJA CONCEDIDA, OU QUE O DOCUMENTO OU OUTRA COISA SEJA PRODUZIDA, ANTE UMA PESSOA DESIGNADA PELA CORTE. EM VIRTUDE DESSA DESIGNAÇÃO, A PESSOA DESIGNADA TEM O PODER DE ADMINISTRAR QUALQUER JURAMENTO NECESSÁRIO E DE TOMAR O TESTEMUNHO OU DECLARAÇÃO. A ORDEM PODE PRESCREVER A PRÁTICA E O PROCEDIMENTO, QUE PODE SER NO TODO OU EM PARTE A PRÁTICA E O PROCEDIMENTO DO PAÍS ESTRANGEIRO OU DO TRIBUNAL INTERNACIONAL, PARA TOMAR O TESTEMUNHO OU A DECLARAÇÃO OU PARA PRODUZIR O DOCUMENTO OU OUTRA COISA. NO CASO EM QUE A ORDEM NÃO PRESCREVER A PRÁTICA, O TESTEMUNHO OU A DECLARAÇÃO SERÃO TOMADOS, E O DOCUMENTO OU OUTRA COISA PRODUZIDA, CONFORME AS NORMAS FEDERAIS DE PROCESSO CIVIL.

Uma pessoa não pode ser obrigada a prestar testemunho ou declaração, ou a produzir um documento ou outra coisa se, para tanto, houver a necessidade de violação de qualquer obrigação de sigilo que seja legalmente aplicável.

- (b) Este capítulo não impede que qualquer pessoa nos EUA voluntariamente preste testemunho ou declaração ou produza um documento ou outra coisa para a utilização em um procedimento perante um tribunal estrangeiro ou internacional, diante de qualquer pessoa e de qualquer maneira que considere aceitável.

Perguntas Frequentes

QUAL TIPO DE INFORMAÇÃO POSSO OBTER POR MEIO DE UMA AÇÃO FLA?

O próprio estatuto menciona a possibilidade de se produzir provas testemunhais e documentais – isso inclui **DEPOIMENTOS** e **PEDIDOS DE DOCUMENTOS**. Em alguns poucos casos, as cortes têm concedido outras formas de prova, inclusive **INTERROGATÓRIOS** (isto é, respostas a perguntas escritas), assim como **PROVAS MATERIAIS**, tal como mostras de sangue. Contudo, a maioria das cortes tem permitido apenas testemunhos e solicitações de documentos e, recentemente, uma corte negou pedido de interrogatórios.

A FLA permite que uma corte estadunidense siga as regras do tribunal estrangeiro para determinar qual informação solicitar e como será produzida, ou que siga as regras aplicáveis aos processos judiciais nos EUA – as Normas Federais de Processo Civil.

DE QUEM POSSO PEDIR INFORMAÇÃO?

Sob os procedimentos estadunidenses, as ações FLA podem ser dirigidas a qualquer empresa ou pessoa, e possivelmente a autoridades governamentais – mas não a órgão público – que poderiam ter informação relevante. Existem, porém, algumas considerações especiais.

Primeiramente, uma corte nos EUA pode estar menos disposta a conceder uma solicitação contra uma pessoa ou empresa que já seja parte em um caso, já que o próprio tribunal estrangeiro poderia determinar que essa pessoa revele a informação. No caso Chevron, mencionado adiante neste guia, foi proposta uma ação judicial contra a Chevron Nigéria, mas a ação FLA foi dirigida à Chevron Corporation, a empresa matriz nos EUA, que não estava sujeita à autoridade dos tribunais nigerianos.

Em segundo lugar, as cortes estadunidenses em geral obrigarão as empresas a produzirem informação que está nas mãos de outra empresa da qual ela é dona – uma subsidiária – se a matriz efetivamente controlar a sucursal. Porém, conforme discutido abaixo, algumas cortes podem estabelecer limites às

Durante um **DEPOIMENTO**, uma pessoa presta o seu testemunho, sob juramento, em um procedimento gravado fora da corte.

Os **PEDIDOS DE DOCUMENTOS** podem ser utilizados para obter documentos específicos ou outros arquivos (inclusive arquivos digitais e gravações de áudio e vídeo).

Os **INTERROGATÓRIOS** são perguntas escritas que devem ser respondidas sob juramento.

As **PROVAS MATERIAIS** são quaisquer objetos físicos possíveis de serem utilizados como prova, como sangue, impressões digitais, ou pegadas.



solicitações de provas e informações que não estejam nos EUA.

As cortes também discordam sobre se é possível obter informação de advogados nos EUA que têm documentos relevantes para os casos estrangeiros.

Adicionalmente, os diplomatas e as embaixadas nos EUA, e as organizações internacionais como as Nações Unidas, podem ter imunidade com relação às ações FLA.

QUAIS TIPOS DE CASOS LEGAIS ESTRANGEIROS ESTÃO COBERTOS PELA FLA?

Não existe nenhuma regra clara sobre qual tipo de caso estrangeiro pode contar com o apoio de uma ação FLA, suscitando desacordo entre algumas cortes sobre este ponto.

Em regra, para as cortes estadunidenses, casos legais em outros países que podem ser apoiados por meio de ações FLA incluem:

- › Os processos judiciais ordinários;
- › As investigações penais conduzidas por juízes, antes da apresentação de uma ação penal (nos sistemas legais onde os juízes investigam e provocam a atuação da acusação criminal);
- › Os **TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS**; e
- › Os processos perante os tribunais internacionais, como por exemplo a Corte Internacional de Justiça ou os sistemas de cortes regionais.

Por outro lado, algumas cortes dos EUA podem discordar quanto à cobertura da FLA nos seguintes casos:

- › **TRIBUNAIS DE ARBITRAGEM**;
- › Procedimentos governamentais que não resultem em decisões vinculantes sobre os casos (como uma comissão de inquérito do Poder Legislativo ou uma orientação de órgão do Poder Executivo); e
- › Outros métodos alternativos de resolução de litígios, tais como a conciliação e a mediação.

Finalmente, as cortes ainda não definiram se a ação FLA cobre:

- › Casos em comissões nacionais ou regionais de direitos humanos; e
- › Outros casos que podem resultar em uma decisão, mas nos quais a decisão não é legalmente vinculante.

Os **TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS** são instâncias públicas com capacidade de emitir decisões vinculantes, regidas por instituições governamentais, e que, em regra, se posicionam sobre ações e benefícios governamentais (como os procedimentos de imigração, patentes ou seguridade social).

Nos **TRIBUNAIS DE ARBITRAGEM**, as partes estão de acordo que o seu caso será decidido por árbitros particulares em vez de ser decidido por um tribunal estatal. Existem diferentes tipos de procedimentos de arbitragem, e as cortes estadunidenses não chegaram a uma conclusão sobre quais, se houver algum, podem receber suporte de uma ação FLA.

QUEM PODE APRESENTAR UMA AÇÃO FLA?

A FLA permite que tribunais, promotores de justiça e quaisquer partes “interessadas” localizados em países estrangeiros, apresentem uma ação FLA nos EUA.

Alguns tribunais estrangeiros já apresentaram, eles mesmos, ações FLA. Os governos estrangeiros, inclusive o brasileiro, podem também utilizar um acordo internacional conhecido como a Convenção de Haia sobre Provas, que envolve uma solicitação feita ao governo dos Estados Unidos, o qual pode por sua vez apresentar uma ação FLA para obter a prova.

Muitos países, incluindo o Brasil, também têm Tratados de Auxílio Judiciário Mútuo (MLAT, na sigla em inglês) com os EUA que abordam a obtenção de provas. A menos que o MLAT diga especificamente que os seus procedimentos são a maneira exclusiva do país obter provas oriundas dos EUA, usualmente os promotores podem utilizar a FLA diretamente em vez de, ou além de, utilizar os procedimentos do tratado.

QUEM É UMA “PESSOA INTERESSADA”?

Não existe definição única para uma “**pessoa interessada.**” É certo que ela inclui as partes no caso estrangeiro, como, por exemplo, o autor, o réu ou o Ministério Público.

Uma pessoa interessada pode também ser qualquer um que tenha um interesse razoável na obtenção da informação. Isso pode incluir aqueles que iniciam uma investigação, ou que tenham o direito de apresentar informação em um caso legal – por exemplo, em muitos países, as vítimas de crimes podem apresentar provas nas ações penais.

Pode ser mais difícil qualificar quem solicita a informação por meio de uma ação FLA como uma “pessoa interessada” se ela não for parte no caso estrangeiro.

Algumas cortes estadunidenses já afirmaram que o solicitante deve ter um “papel ativo” no caso legal estrangeiro, que vá além de “monitorar o progresso do litígio e receber atualizações das partes relativas ao litígio.” Outras cortes chegaram à conclusão de que o solicitante deve ter acesso a algum processo ou mecanismo que lhe permitirá apresentar a prova obtida por meio da ação FLA.

CASO I

Os autores de uma ação judicial na Nigéria contra a filial nigeriana da Chevron utilizaram uma ação FLA para pedir provas da Chevron Corporation nos EUA, inclusive as avaliações de impacto ambiental e outras provas dos efeitos nocivos ao ambiente e à saúde causados pela queima de gás na extração de petróleo.

A queima de gás destrói as colheitas porque contamina o ar e o solo ao seu redor. Os impactos sobre a saúde incluem erupções cutâneas e infecções respiratórias, bem como um risco elevado de asma e câncer.

Os autores renunciaram à ação FLA depois de chegar a um acordo confidencial. Ainda que as condições do acordo sejam confidenciais, os autores ficaram satisfeitos com a resolução. Mais tarde, eles apresentaram documentos obtidos da Chevron Corporation ao tribunal na Nigéria.

A EarthRights acredita que este pode ter sido o primeiro caso no qual um grupo de interesse público utilizou uma ação FLA para auxiliar comunidades atingidas na obtenção de informação de uma multinacional estadunidense.

FOTO CC POR KEN DOERR

Para mais informação sobre este caso, veja

WWW.EARTHRIGHTS.ORG/LEGAL/FOREIGN-LEGAL-ASSISTANCE

EM QUAL ETAPA DO CASO POSSO PEDIR ASSISTÊNCIA?

O caso estrangeiro pode estar em qualquer etapa, contanto que a pessoa que solicita a informação por meio de uma ação FLA possa de fato utilizá-la no caso.

O estatuto menciona que as ações FLA poderão ser utilizadas para apoiar também “investigações penais conduzidas antes da acusação formal”, e a Corte Suprema dos EUA também determinou que o caso legal estrangeiro não precisa ter sido apresentado ainda, bastando que esteja em uma etapa “de consideração razoável”. Então, pode ser possível obter assistência por meio da ação FLA antes da apresentação formal do caso em um tribunal estrangeiro, por exemplo durante um procedimento investigativo que possa levar à constituição formal de um caso.

Embora as cortes estadunidenses em geral interpretem de forma ampla o termo “consideração razoável”, algumas exigem que o solicitante demonstre que realmente está avaliando utilizar a informação em um caso legal.

Há casos em que cortes estadunidenses também concederam solicitações de informação para utilização em procedimentos de execução de sentenças após o julgamento, assim como em investigações em curso, julgamentos e recursos.

É NECESSÁRIO TENTAR OBTER A INFORMAÇÃO NO TRIBUNAL ESTRANGEIRO PRIMEIRO?

Não é obrigatório pedir a informação ao tribunal estrangeiro antes de solicitá-la a uma corte nos EUA. Apesar disso, se for fácil obter a informação solicitada por meio do tribunal estrangeiro, pode ser menos provável que a corte estadunidense conceda o pedido via ação FLA.

As cortes nos EUA frequentemente têm permitido a revelação de informações que não podem ser obtidas por meio de procedimentos probatórios no tribunal estrangeiro. Isso pode ser um problema, no entanto, se for provável que o tribunal estrangeiro recuse a informação obtida via FLA e não permita que a mesma seja utilizada no caso.



O LUGAR ONDE A SOLICITAÇÃO É APRESENTADA É IMPORTANTE?

Sim. De acordo com o estatuto FLA, a solicitação deverá ser apresentada à uma corte cuja jurisdição abranja o local onde **“RESIDE”** ou **“SE ENCONTRA”** a pessoa sobre a qual a informação estiver sendo solicitada.

Considerando que essa regra permite que várias cortes aceitem um pedido feito via FLA sobre uma mesma pessoa ou empresa, os solicitantes deverão considerar qual seria a melhor corte para apresentar o pedido. É possível que uma solicitação seja recusada se a parte já apresentou um pedido similar a uma corte diferente.

O local onde se apresenta a solicitação não precisa ser necessariamente o mesmo onde se encontra a prova. Por exemplo, uma pessoa ou empresa pode ser “encontrada” em algum lugar, mas ter acesso a documentos relevantes que estão em outra localidade.

O LUGAR ONDE PODEM ESTAR OS DOCUMENTOS OU ONDE SERÁ REALIZADO O TESTEMUNHO É IMPORTANTE?

Podem existir limitações geográficas na obtenção de informação, mas as regras dependem de se o que se está procurando são documentos e outras provas materiais ou um testemunho oral. Para além do que se demanda, essas limitações também podem se aplicar a depender de onde a ação FLA for apresentada.

Quanto aos documentos, as cortes estadunidenses divergem sobre a possibilidade de uma ação FLA ser utilizada para obter informação que esteja fora dos EUA – por exemplo, no caso de documentos mantidos por um escritório ou sucursal fora dos EUA. Ainda que tal posição não seja unânime, algumas cortes têm exigido que as empresas forneçam documentos mesmo se localizados fora dos EUA, particularmente se tais materiais estiverem sob o controle de alguém que esteja nos EUA.

Uma pessoa física **“RESIDE”** onde está localizado o seu lar principal, e **“se encontra”** em qualquer lugar onde estiver fisicamente presente quando for notificada sobre a solicitação FLA.

As empresas geralmente **“residem”** ou **“SE ENCONTRAM”** onde foram instituídas ou onde estão localizadas as suas sedes, e possivelmente também onde conduzem de forma significativa o seu negócio.

Se o que se busca é o testemunho de uma pessoa em particular, deve-se apresentar a solicitação FLA no distrito onde ela mora. Segundo a legislação estadunidense aplicável, só se pode obrigar essa pessoa a viajar até 100 milhas (aproximadamente 161 quilômetros) para prestar um depoimento. De todo modo, o depoimento pode ser realizado em qualquer lugar, não sendo necessário que o seja na mesma cidade onde a corte está localizada. .

EXISTE ALGUMA LIMITAÇÃO SOBRE A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÃO POR MEIO DE UMA AÇÃO FLA?

Em geral, uma pessoa pode tentar obter qualquer informação que seja relevante ao caso estrangeiro, mas existem limitações.

A corte estadunidense pode recusar ou limitar uma solicitação que for onerosa ou extremamente intrusiva – isto é, se for solicitado um número exagerado de documentos, informação que seja muito difícil ou cara de se obter, ou informação de natureza pessoal ou sensível.

A corte nos EUA também recusará uma solicitação de informação confidencial protegida por obrigação legal de sigilo, como as comunicações entre advogado e cliente. Isto se aplica também às obrigações legais de sigilo estrangeiras. Nesse contexto, a corte estadunidense pode requerer “prova fidedigna” de que revelar a informação violaria um segredo legalmente protegido no país estrangeiro.

A corte recusará uma solicitação se o juiz ou juíza acreditar que ela visa assediar a pessoa que detiver a informação solicitada.

É possível que a corte estadunidense também negue uma solicitação na hipótese de ser provável que o tribunal estrangeiro não aceite a informação pedida (por exemplo, por causa da etapa do litígio ou de outras limitações processuais próprias do sistema jurídico estrangeiro). Em um cenário menos provável, é possível que a corte estadunidense pergunte ao tribunal estrangeiro se o mesmo aceitaria a informação.

CASO II

Os líderes de três aldeias Massai na Tanzânia apresentaram uma ação FLA contra a Thomson Safaris, a filial estadunidense de uma empresa de safaris que supostamente participou na apropriação de seu território e em atos de violência contra as suas comunidades. Os Massai obtiveram com sucesso documentos e testemunho para auxiliar na sua ação judicial contra a empresa de safaris em um tribunal tanzaniano.

FOTO: HOMENS MASSAI DA ALDEIA SUKENYA

CRÉDITO: MINORITY RIGHTS GROUP

Para mais informação sobre este caso, veja
WWW.EARTHRIGHTS.ORG/LEGAL/FOREIGN-LEGAL-ASSISTANCE

POSSO UTILIZAR A INFORMAÇÃO OBTIDA PARA OUTROS OBJETIVOS ALÉM DO CASO ESTRANGEIRO?

Sob o estatuto FLA, cortes estadunidenses podem ordenar que a informação seja produzida “para uso em um processo perante um tribunal estrangeiro ou internacional”, mas a norma não limita o seu uso a esse procedimento.

A não ser que as partes acordem ou que a corte ordene que a informação seja utilizada somente no caso para o qual foi requerida, a informação obtida pode ser utilizada para qualquer objetivo.

No entanto, a corte pode rejeitar uma solicitação se considerar que a informação está sendo solicitada para outro objetivo ou de má-fé.

A corte nos EUA também pode conceder a solicitação, mas colocar condições para a utilização da informação. Por exemplo, ela pode requerer que a informação seja mantida confidencial, com exceção da apresentação ao tribunal estrangeiro.

A PARTE DA QUAL SOLICITO INFORMAÇÃO PODE, POR SUA VEZ, ME PEDIR INFORMAÇÃO?

É possível. Ainda que algumas cortes já tenham recusado esse tipo de demanda, outras já decidiram que aquele que solicita também deve fornecer informação com base em um dever de reciprocidade.

Pode ser mais provável que a corte estadunidense determine uma revelação “recíproca” de informação se a parte solicitada também estiver participando do caso estrangeiro (e, portanto, possuir necessidade similar de informação), e não puder utilizar a FLA para obter a informação do solicitante (por exemplo, se o solicitante não se encontrar nos EUA). A corte pode requerer que a outra parte cumpra com as mesmas normas para conceder a revelação recíproca.



QUANTO CUSTA A APRESENTAÇÃO DE UMA AÇÃO FLA?

Existem três tipos de custos que podem ser associados a uma ação FLA.

Primeiramente, qualquer pessoa que apresente um caso em uma corte federal deve pagar uma taxa de apresentação, que pode ser em torno de US\$ 400,00 - 500,00. Outros valores também podem ser aplicáveis, a depender do caso concreto. Contudo, na hipótese de não ser economicamente viável ao solicitante arcar com as taxas processuais, ele poderá solicitar a sua isenção através de um instrumento chamado **IN FORMA PAUPERIS**.

Segundo, se forem solicitados **DEPOIMENTOS**, deve-se pagar uma taxa à pessoa que prestará o testemunho, bem como contratar um estenógrafo da corte para administrar o juramento e transcrever o depoimento. A contratação do estenógrafo pode custar mais de US\$ 1.000,00 por dia, então é importante ter cuidado na solicitação de depoimentos.

Terceiro, podem existir custos adicionais relativos à procura, cópia e envio de documentos e de outras formas de prova. Normalmente, a pessoa que detiver os documentos pagará esses valores. No entanto, em alguns processos, as cortes têm requerido que os solicitantes dividam os custos ou assumam inteiramente os mesmos. Outras cortes têm requerido que os solicitantes paguem de antemão uma **GARANTIA**.

A corte quase sempre informará previamente se irá requisitar o pagamento destes custos. Caso o solicitante já se beneficie do status in forma pauperis, é provável que a maioria das cortes não exija o pagamento desses custos, especialmente se a informação for solicitada a uma empresa ou pessoa abastada.

COMO DEVE SER A AÇÃO FLA? COMO POSSO ASSEGURAR QUE A CORTE A ACEITE?

Não existe um formato padrão ou modelo para as ações FLA, mas a EarthRights International pode fornecer exemplos. Além disso, deve-se também contar com um advogado estadunidense que esteja familiarizado com as regras e procedimentos locais da corte onde a ação FLA será apresentada.

O solicitante que obtiver o status **IN FORMA PAUPERIS** não deve pagar as taxas processuais. Para obter este status, deve-se apresentar um pedido a fim de comprovar que o solicitante possui baixa renda ou tem uma propriedade pequena.

Durante um **DEPOIMENTO**, uma pessoa presta o seu testemunho, sob juramento, em um procedimento gravado fora da corte.

Neste contexto, uma **GARANTIA** é uma quantidade de dinheiro que garanta e cubra os custos do pedido, neste caso, de procurar e copiar a informação.

QUANTO TEMPO VAI DURAR O PROCESSO?

Isso depende de alguns fatores. Se aquele que tem a informação não contestar a solicitação, o processo pode demorar apenas alguns meses. Entretanto, se houver uma disputa na corte, a ação FLA pode demorar meses ou mesmo anos antes que se revele qualquer informação.

Como não existe nenhum prazo rígido para que o juízo decida se vai conceder ou não a solicitação, essa decisão pode levar meses para ser emitida. Neste sentido é melhor apresentá-la bem antes do momento no qual a informação será necessária para o caso legal estrangeiro.

SE A SOLICITAÇÃO FOR APRESENTADA DE FORMA APROPRIADA, EXISTEM GARANTIAS DE QUE SERÁ CONCEDIDA?

Não. A decisão final fica a critério do juízo. Mesmo se todas as condições forem cumpridas, o juiz ou juíza ainda pode rejeitar ou limitar a solicitação.

Como mencionado anteriormente, pode-se recorrer de uma decisão negativa, mas as chances de êxito nesses casos são limitadas, haja vista que as decisões dos juízes das cortes distritais sobre as ações FLA são atos de natureza discricionária, limitando as possibilidades de sua revisão por outras instâncias.

A outra parte também pode recorrer da decisão que concedeu a assistência via ação FLA. Nesse caso, a concessão do pedido de informação ainda poderá ser revertida mais adiante, na fase de apelação.

EXISTEM PENALIDADES CASO A AÇÃO FLA SEJA RECUSADA?

Talvez. Na hipótese de uma solicitação de assistência ser recusada, a corte pode exigir o pagamento dos custos processuais suportados pela outra parte (aquela de quem a informação foi solicitada), mas nós nunca vimos isso acontecer na prática. (No sistema legal dos EUA, os “custos” são limitados e não incluem os honorários sucumbenciais). É pouco provável que um requerente com pouco dinheiro seja obrigado a pagar os custos da outra parte.

COMO POSSO GARANTIR QUE O TRIBUNAL ESTRANGEIRO ACEITE A PROVA?

As regras através das quais as provas são aceitas variam entre os países e seus diferentes sistemas legais. Com o auxílio de um advogado, deve-se pesquisar quais as condições necessárias para que o tribunal responsável pelo caso aceite as provas obtidas através da ação FLA. Às vezes o tribunal estrangeiro pode também exigir uma certificação da parte que produzir a prova, a qual é possível pedir à corte estadunidense.



Requisitos para utilizar a FLA

A lista abaixo resume os requisitos essenciais para uma ação FLA.

Se o seu caso trata dos temas com os quais trabalhamos, cumpre com estes requisitos e seria beneficiado com uma ação FLA, entre em contato com a EarthRights International por meio do endereço INFOUSA@EARTHRIGHTS.ORG.

1. O OBJETIVO

- Um indivíduo ou uma empresa nos EUA possui prova que auxiliaria o seu caso? Essa prova está localizada nos EUA?
 - › A prova pode incluir documentos e testemunhos, e deve ter por objetivo auxiliar a resolução de um caso capaz de resultar em decisão vinculante às partes. As cortes estadunidenses podem conceder a assistência para a revelação de documentos localizados fora dos EUA, mas é mais fácil obter documentos que se encontrem em território estadunidense. O testemunho só pode ser obtido de pessoas que se encontrem ou residam nos EUA.

- A prova poderia ser utilizada em um caso estrangeiro?
 - › É mais provável que uma corte estadunidense conceda a solicitação se for possível demonstrar que a prova seria aceita pelo tribunal estrangeiro.

2. O CASO ESTRANGEIRO

- Há um caso legal em curso em um outro país? Se não, ao menos há uma investigação ou um inquérito que poderia resultar na formalização de um caso perante uma instância pública capaz de emitir decisões vinculantes?
 - › A prova obtida deve ser útil para algum procedimento legal estrangeiro – é mais simples se ele já estiver em curso. Contudo, casos que se encontrem em outras etapas, como a de investigação, podem também se qualificar para a assistência legal oferecida pela FLA.

- O caso é conduzido perante um tribunal ou alguma outra instância pública capaz de emitir decisões vinculantes?
 - › As cortes estadunidenses geralmente concedem assistência aos casos apresentados perante o Poder Judiciário de países estrangeiros. Aqueles conduzidos em outras instâncias decisórias também podem se qualificar para a assistência legal requerida via FLA, sobretudo se a partir deles for possível obter decisões de caráter vinculante. .

3. AS PARTES

- Você é um participante do caso estrangeiro com capacidade para apresentar provas?
 - › A solicitação deve ser apresentada por uma “pessoa interessada.” Essa pessoa não precisa ser parte em um caso estrangeiro, mas é mais fácil obter assistência se o solicitante tiver a capacidade de apresentar prova no caso em questão.
- A pessoa que possui a prova NÃO é parte no caso estrangeiro?
 - › As cortes estadunidenses podem conceder a assistência legal para obter provas de indivíduos e empresas que forem partes em casos estrangeiros, mas pode ser mais fácil obter provas daqueles que não participam dele diretamente.

**ESCRITÓRIO NA AMÉRICA
LATINA**

INFOPERU@EARTHRIGHTS.ORG

Av. Jorge Basadre 489, dpto
401
San Isidro, 15073, Lima, Peru

**ESCRITÓRIOS NO SUDESTE
ASIÁTICO**

INFOASIA@EARTHRIGHTS.ORG

P.O. Box 123
Chiang Mai University
Chiang Mai, 50202, Thailand

**ESCRITÓRIO NOS ESTADOS
UNIDOS**

INFOUSA@EARTHRIGHTS.ORG

1612 K St NW, Suite 800
Washington, DC 20006

   EARTHRIGHTSINTL
WWW.EARTHRIGHTS.ORG

Corporate Accountability Lab

info@corpaccountabilitylab.org
6214 N. Glenwood Ave
Chicago, IL 60660
+1 773-346-5545

CORPACCTLAB
CORPACCOUNTABILITYLAB
WWW.LEGALDESIGN.ORG

